



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1598, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado no B. O. M. M. Nº 140
Em 22/12/2011

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Dá denominação as 48 (quarenta e oito) Ruas e 06 (seis) Avenidas do Loteamento Horizonte, localizado no Bairro Bela Vista, neste município de Macaíba/RN, conforme segue e croqui anexo: **Rua 01 Anfrísio Pereira da Silva, 02 Maria das Dores Florentino Ferreira, 03 Severino Sebastião de Araújo, 04 Maria Salete de Macedo Silva, 05 João Ferreira da Costa, 06 Pedro Américo Ribeiro, 07 Francisco de Souza, 08 Padre José Dantas Cortez, 09 Almeida Ferreira da Silva, 10 José Lazaro de Medeiros, 11 Maria Clarinda de Moraes, 12 José Bernardo da Silva, 13 Rui Marciano de Melo, 14 Manoel Álvares, 15 Otacílio Pedro da Costa, 16 Francisco Lourenço de Alcântara, 17 Joel Calixto de Medeiros, 18 Severina Marinho de Souza, 19 Raimundo Dantas Cortes, 20 Expedito Gomes, 21 Manoel Cabral de Almeida, 22 José Carneiro de Mesquita, 23 Carlos Augusto Ribeiro de Moura, 24 Maria do Carmo Andrade, 25 Lindenberg Lins de Farias, 26 Francisco Canindé de Araújo, 27 José Venâncio Rodrigues, 28 José de Souza Alves, 29 Roberio Fernandes da Silva, 30 Irmão Antônio de Araújo, 31 João Pedro de Araújo, 32 Maria José Soares da Cruz, 33 Maria das Dores Monteiro, 34 Maria das Neves Xavier, 35 José Dutra Targino, 36 Martiniano Manoel Batista, 37 Zacarias Florêncio de Abreu, 38 Maria da Salete Gomes, 39 Antônio Alexandre da Silva, 40 Maria José de Souza, 41 Januncio Dutra Gomes, 42 Creuza Marques Álvares, 43 Carlos Roberto Souza do Nascimento, 44 Antônio Felix da Silva, 45 Gesina Dalva de Medeiros, 46 Maria de Lourdes da Silva, 47 Maria Aparecida de Souza Nascimento, 48 Eudimar Freire de Farias, Avenidas 01 Benedito Pinheiro Borges, 02 Alois Hunka de Avenida do Contorno Norte de Maria Simplicio da Mascena, Avenida do Contorno Sul Angelita Andrade Simões, Avenida do Contorno Leste Elias Lustosa de Souza, Avenida do Contorno Oeste Tácito Rocha Pegado.**

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL